

>> NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS SUPERENDIVIDADOS (NAS) DO PROCON GOIÁS

Vale lembrar que os consumidores que estiverem em situação de superendividamento podem entrar em contato com o Procon Goiás para a tentativa de negociação com todos os credores de uma única vez. O Núcleo de Atendimento aos Superendividados (NAS) foi criado pelo Procon Goiás com o objetivo de ajudar os consumidores que não conseguem quitar suas dívidas.

Além das audiências de conciliação, será promovida a conscientização dos consumidores por meio de campanhas educativas.



ATENDIMENTO PRESENCIAL

Sede do Procon Goiás - das 8h até às 17h

PARA DENÚNCIAS E ORIENTAÇÕES DE CONSUMO

151

AGENDAMENTO PELO PROCON WEB

proconweb.ssp.go.gov.br



SSP
Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



fdd Fundo de
Defesa de
Direitos
Difusos

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



SUPERENDIVIDAMENTO



A Lei do Superendividamento é uma importante ferramenta para auxiliar o consumidor a pagar suas dívidas. A Lei Federal nº 14.181/21 trata o superendividamento como “impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial”.

VEJA AS PRINCIPAIS MEDIDAS:

>> DESISTÊNCIA DO EMPRÉSTIMO

Possibilita a desistência do empréstimo consignado até sete dias depois de ter assinado o contrato sem precisar comprovar nenhum motivo específico. As financeiras devem facilitar essa desistência por meio de um formulário.

>> PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Está proibida qualquer proposta feita por bancos e financeiras sem consulta aos serviços de proteção de crédito, além das propagandas enganosas que veiculam informações sobre consultas sem aprovação do SPC ou Serasa.

>> RENEGOCIAÇÃO

Intermediado por um juiz, o processo é parecido com o plano judicial de falência de uma empresa. No momento da audiência, o consumidor irá apresentar o plano de pagamento, com até cinco anos para a quitação.

O mínimo existencial é uma extensão da lei que permite definir uma quantia mínima para o pagamento das dívidas mínimas (como a conta de água e de energia), para impedir que o consumidor faça mais dívidas e não comprometa sua subsistência.

>> PLANO COMPULSÓRIO

O texto prevê que o juiz forneça um plano judicial caso os credores não compareçam à primeira negociação ou se não houver acordo.

O pagamento será assegurado aos credores, corrigido pela inflação, e o período para a quitação da dívida é de cinco anos. A primeira parcela pode ser paga em até 180 dias a partir da decisão judicial e as outras parcelas serão pagas mensalmente.

>> CUSTO EFETIVO TOTAL (C.E.T.)

O consumidor deve ser informado adequadamente sobre o Custo Efetivo Total (C.E.T.) da operação de crédito (empréstimo), que é a taxa percentual anual e todos os valores cobrados do consumidor.

Também devem ser devidamente informados sobre o total de prestações e a antecipação do pagamento de dívidas e parcelamentos.

